



DOCUMENTAÇÃO
REFERENTE O MOTIVO
DA NÃO CONVOCAÇÃO
DA EMPRESA

L C MAGALHÃES COMÉRCIO, SERVIÇOS,
DISTRIBUIÇÃO E ACESSORIA EIRELI - ME



ESTADO DO CEARÁ

PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE;

Independência/CE, 26 de maio de 2017

Sra. Presidente,

A Secretaria de Saúde vêm a esta Comissão de Licitação, em virtude da necessidade da continuidade do processo licitatório que encontra-se em andamento, na modalidade Pregão Presencial sob nº SS-PP005/17, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios, água, frutas, verduras, carnes e panificação para atender a Secretaria de Saúde do Município de Independência, requerer sejam tomadas as medidas legais diante do que a frente se vê.

A empresa **L C MAGALHÃES COMÉRCIO, SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E ACESSORIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº **26.369.568/0001-78**, após apreciação de preços e posterior fase de habilitação, sagrou-se vencedora do referido certame.

Após apresentação dos documentos requeridos para a comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, este Município resolveu proceder com visita técnica à sede da empresa para comprovação de fato a existência da comercialização de produtos afins aos ora licitados.

É de suprema importância para a Administração Pública, a averiguação “*in loco*” e a plena confirmação da existência do comércio configurado através dos documentos de habilitação, sob pena de contratar empresas que não comercializam os produtos desejados e que eventualmente não existam na prática, contribuindo para ilegalidades na atividade comercial e na própria licitação.

Por outro lado, a visita à sede da empresa afasta do ato administrativo conjecturas subliminares acerca da capacidade técnica e operacional da futura contratada em cumprir suas obrigações contratuais.





ESTADO DO CEARÁ

PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



Portanto, a visita a sede da empresa visa garantir à Administração Pública Municipal a certeza mais salutar da existência da comercialização dos produtos desejados, não sendo de modo algum lesiva ao processo licitatório.

O Próprio edital de Pregão Presencial nº SS-PP005/17, determina que a Administração têm a prerrogativa em qualquer momento do processo diligenciar com o intuito de esclarecer ou complementar sua instrução:

6.4-É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

O Texto acima, transcreve o artigo 43 § 3º da Lei de Licitações.

Diante disso, dia 22/05/2017 no horário comercial, o Município realizou visita à sede da empresa, situada na Avenida Dom José Tupinambá da Frota, nº 1.370, bairro Centro, na cidade de Sobral, Ceará, a fim de verificar de fato a existência de comércio que detenha gêneros alimentícios em geral.

Ocorre que chegando ao local, a Comissão Técnica, devidamente nomeada pela Portaria nº 178/2017 de 19.05.17, tendo como Presidente e Membros, respectivamente os Senhores, Ana Idelvany Vieira de Macedo, Antonio Ítalo Coutinho Machado e Amanda da Silva Melo Torres e Regina Vieira da Silva, fez a seguinte constatação: "**ao chegar ao local encontrou em funcionamento uma loja (franquia) de roupas masculinas, denominada por STALKER conforme se faz provas fotos e vídeos anexos (...)**".

Dadas as informações colhidas pela Comissão Técnica na referida visita, resta claro que a empresa **L C MAGALHÃES COMÉRCIO, SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E ACESSORIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº **26.369.568/0001-78**, não comercializa em sua sede os gêneros alimentícios, uma vez que trata-se de uma loja de vestuário fraqueada da grife STALKER.





ESTADO DO CEARÁ

PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



A presente diligência confirma a não existência de autorização para a comercialização de gêneros alimentícios (CONFORME ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO pág. 199), devendo ser revista a decisão da Comissão de Pregão que a habilitou, tornando-a INABILITADA, por apresentar Alvará de Funcionamento sem autorização expressa para comercialização de gêneros alimentícios, e de não haver no endereço indicado em toda documentação apensada ao processo, o comércio de gêneros alimentícios.

377



Solicitamos, portanto, sejam tomadas as medidas legais necessárias a manutenção da legalidade no pleito licitatório.

Antonia Izelda de Araújo Maia

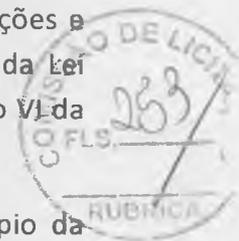
Secretária de Saúde

378

PORTARIA MUNICIPAL Nº 178/2017, DE 19 DE MAIO DE 2017.

“Nomeia a comissão municipal de visita técnica a empresa L.C. Magalhães para atender as necessidades do município”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais etc., especialmente as previstas no Art. 92º, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal de Independência, e em conformidade com o Art. 4º, inciso VI da Lei 234/2008 de 02 de dezembro de 2008;



CONSIDERANDO que a administração atua sob a direção do Princípio da legalidade e publicidade, insculpidos no Art.37 da CF/1988;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA NOMEADA a comissão municipal de visita a empresa L.C. Magalhães, na cidade de Sobral, estado do Ceará, para atender as necessidades do município.

Parágrafo único. Fica nomeado os membros abaixo, para comporem a referida comissão:

Presidente: Ana Idelvany Vieira de Macedo

Membro: Amanda da Silva Melo Torres

Membro: Antônio Ítalo Coutinho Machado

Membro: Regina Vieira da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Deputado Alceu Vieira Coutinho, Independência-CE, aos 19 dias do mês de maio de 2017.

Publique-se, Registre-se, E cumpra-se.



José Valdi Coutinho.
Prefeito Municipal

83

379

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

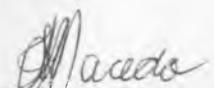
No dia 22 de maio do corrente ano, a comissão técnica da Prefeitura Municipal de Independência, nomeada pela Portaria Municipal N° 178/2017 de 19 de maio de 2017, formada pela equipe, Ana Idelvany Vieira de Macedo (Presidente), Antônio Ítalo Coutinho Machado (membro), Amanda da Silva Melo Torres (membro) e Regina Vieira da Silva (membro), realizou uma visita na empresa ganhadora do Processo Licitatório, Pregão Presencial nº SS-PP005/2017, para aquisição de gênero alimentícios, água, frutas, verduras, carnes e panificação da Secretaria Municipal de Saúde, denominada de **L. C. MAGALHÃES**, situada na Av. Dom José Tupinambá da Frota, nº 1.370, Bairro Centro, na Cidade de Sobral, Estado do Ceará.

Porém, conforme informações fornecidas pela empresa ganhadora da Licitação a equipe foi até o endereço acima descrito e ao chegar ao local encontrou em funcionamento uma loja (franquia) de roupas masculinas, denominada por **STALKER** conforme se faz provas fotos e vídeo anexo, sendo de propriedade do Sr. Luís Carlos Magalhães Tavares.

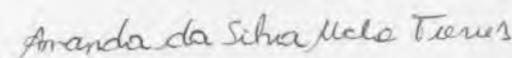
É importante ressaltar que o proprietário da empresa não se encontrava na cidade de Sobral, sendo que as informações foram obtidas pelo funcionário da loja chamado de Jô, onde informou que naquela cidade o Sr. Luís Carlos Magalhães Tavares possui apenas a loja de roupas masculinas, mas que possui outras lojas nas cidades da região, como por exemplo, Crateús, Nova Russas, Tamboril, e etc.

Assim sendo restou comprovado que atividade principal desenvolvida pela empresa L. C Magalhães é de vestuário e acessórios.

Independência/CE, 24 de maio de 2017.


Ana Idelvany Vieira de Macedo


Antônio Ítalo Coutinho Machado


Amanda da Silva Melo Torres


Regina Vieira da Silva

